



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes - PDT

CAF. Recebi
Em. 27/11/18
Ass. <i>A</i>
Mat. 16720

SUBEMENDA Nº 93 (ADITIVA) - CAF
(Do Deputado Cláudio Abrantes-PDT)

Ao Substitutivo do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, alterado pela Emenda Substitutiva nº 41/2018, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se onde couber ao Anexo II, Mapa de Zoneamento de Usos, e ao Anexo III, Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, ambos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, os parâmetros de uso e ocupação do solo, que passam a ter a seguinte redação:

Setor Residencial Leste - Vila Buritis, Quadras 1 a 6, Lotes 1, 20, 21, 40 e 41, (conjuntos de A a J):

- a) Coeficiente de aproveitamento máximo: 3,5;
- b) Taxa de ocupação 100%;
- c) Altura máxima: 12,00 m.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa atender solicitação apresentada pela Associação Comercial e Industrial de Planaltina em audiências Públicas, realizadas pelo GDF, Câmara Legislativa, bem como em reuniões técnicas promovidas pelo nosso Gabinete Parlamentar, considerando que a cidade mais antiga do Distrito Federal, necessita de revisão das normas urbanísticas para sua regularização e para o seu desenvolvimento econômico.

O presente endereçamento corresponde a área mais consolidada de Planaltina, cujas edificações representam um dos subcentros ativos do comércio local. Dessa forma, a proposta da LUOS sequer regulariza a situação fática existente, que hoje conta com prédios que chegam a três andares.

Sala das Sessões, em

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PDT